



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do ofício de n. 28/2016 SEMAD/SUPRAM CM/DAO, enviado ao empreendedor em 08 de Março de 2016, para apresentar EIA/RIMA, com prazo de entrega de 180 dias da data do protocolo do FOBI n.º 1228083/2017 B (fls. 302/303), sem a devida resposta pelo interessado até o momento, conforme consulta ao SIAM;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 676/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

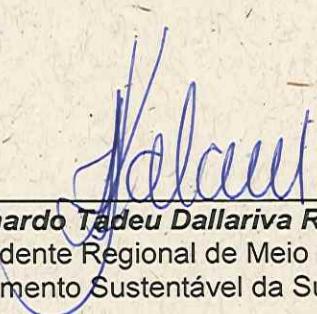
Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 36773/2014/001/2015, empreendimento Maxi Beef Alimentos do Brasil Ltda, CNPJ-MF ou CPF nº 07.540.084/0001-03, com sede localizada na Zona Rural de José Duarte – Fazenda Castanheiras, no município de São Joaquim de Bicas/MG.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 21 de Agosto de 2017.


Leonardo Tadeu Dallariva Rocha
Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM